



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE Tangará

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adotamos como razões de decidir, o parecer jurídico retro, sendo assim julgamos o recurso da empresa A.Z CONSTRUÇÕES LTDA EPP parcialmente favorável a fim de inabilitar a empresa J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME por não ter cumprido as exigências do edital, e manter a habilitação da empresa GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, por ter cumprido na integralidade as exigências contidas no edital.

É o nosso parecer.

Tangará/SC em 24/11/2017

PAULA A. TÁFFAREL MOTTER

PREGOEIRA

CAMILA BRUNS

MEMBRO CPL

WILLIAN JOSÉ ZEN

MEMBRO CPL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE Tangará

R. h

Adoto como razões de decidir o r. parecer jurídico e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e declaro inabilitada a empresa J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME e mantenho a habilitação da empresa GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP.

Cumpra-se e intímem-se.

Tangará/SC em 24/11/2017.

NADIR BAU DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL